



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 3.003, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura a ser iniciada em 1° de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Nos termos do artigo 29, inciso V e artigo 39 § 4° da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito eleito para a Legislatura a ser iniciada em 1° de janeiro de 2005 será de R\$ 13.948,44 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais e o subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 6.974,22 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

Art. 2° No caso de licença do Prefeito, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município, o Vice-Prefeito ou o substituto legal receberá, a título de subsídios, o valor proporcional referente à fração correspondente ao trigésimo relativo ao período em que permanecer no exercício do cargo de Prefeito, com prejuízo do respectivo subsídio correspondente ao cargo que ocupe originariamente.

Art. 3° Nos termos do artigo 29, inciso V e artigo 39, § 4° da Constituição da República, o subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1° de janeiro de 2005 corresponderá a R\$ 8.622,05 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) mensais.

Art. 4° Os subsídios fixados nos artigos 1° e 3° desta lei poderão ser reajustados pelo índice aplicado em eventual reajuste do funcionalismo público municipal, observadas as disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias constante do Orçamento.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 30 de junho de 2004, 443° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


H. S. S. S. S.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.665/2004 – fls. 02


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal 30 de junho de 2004.

SMA/alé

